



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 009/2025-PLC

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1037/2025

DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:35

Projeto de Lei Complementar 9/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Cria função gratificada denominada responsável pela
Escola Municipal de Governança.

Chave: 0CE68

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADA RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA”**.

A função que se busca criar pelo presente projeto de lei decorre da necessidade de dotar a estrutura administrativa da Escola Municipal de Governança de uma função técnica específica, voltada à coordenação das ações pedagógicas, operacionais e estratégicas da Escola, cuja criação decorre de legislação própria.

fls
A EMG representa importante instrumento de valorização do funcionalismo público municipal, promovendo capacitações contínuas, educação corporativa e formação cidadã, com vistas à modernização dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a existência de um profissional responsável pela condução técnico-administrativa das atividades formativas é condição indispensável para sua plena efetividade.

A função gratificada que se busca criar atenderá a necessidade de coordenação de cursos, gestão de parcerias institucionais, acompanhamento de indicadores, produção de relatórios e organização pedagógica.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A função será exercida por servidor que será designado por sua experiência e aptidão para a função, dada a importância do trabalho que deve executar.

Importa destacar que a proposta não cria cargo novo, tampouco gera impacto orçamentário incompatível com a capacidade do município, já que o valor da gratificação é compatível com outras funções de mesma natureza, impacto financeiro que será absorvido com recursos ordinários da Secretaria de Governo.

Dessa forma, trata-se de providência coerente com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de estar alinhada à política municipal de profissionalização e capacitação do quadro funcional.

Destaque-se, por derradeiro, que esta lei apenas produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2026, de forma que a designação de servidor para exercer a função criada somente poderá ocorrer a partir desta data.

Assim e com essas considerações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

Cria a função gratificada denominada Responsável pela Escola Municipal de Governança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Função Gratificada denominada Responsável pela Escola Municipal de Governança.

Art. 2º Fica inserta no Anexo I, "Nível Especial" – "Atividades Gratificadas", da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, a vaga ora criada, com o segmento:

pel

SECRETARIA DE GOVERNO			
Quantidade	Nomenclatura	Requisito para Provimento	Carga horária semanal
1	Responsável pela Escola Municipal de Governança	Ensino Médio	40h



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Fica inserto no Anexo IV, “Descrição das Atribuições”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Atividades Gratificadas”, o segmento:

Responsável pela Escola Municipal de Governança	Planejar, organizar, executar e avaliar ações de formação continuada, cursos, oficinas, palestras e capacitações voltadas aos servidores municipais; elaborar planos anuais de formação; coordenar parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos; supervisionar a produção de materiais didáticos e pedagógicos; acompanhar indicadores de desempenho e impacto das ações formativas; manter registros e relatórios sobre frequência, avaliação e certificação dos participantes; propor estratégias de inovação na capacitação do funcionalismo; promover ações de educação corporativa e desenvolvimento institucional; organizar eventos voltados à modernização da gestão pública; zelar pela manutenção, bom uso e logística dos espaços e equipamentos da Escola Municipal de Governança.
---	--

§ 2º Fica inserto no Anexo V, “Tabela de Valores a Título de Gratificação a serem Pagos às Funções Gratificadas”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Denominação da Função – Valor”, o segmento:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO			
QTD	NOMENCLATURA	VALOR INICIAL	OBSERVAÇÃO
01	Responsável pela Escola Municipal de Governança	R\$ 500,00	----

Art. 3º O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei será de R\$ 9.533,33 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no exercício de 2026; R\$ 10.105,33 (dez mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos) no exercício de 2027 e R\$ 10.509,55 (dez mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no exercício de 2028.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação De 01 vaga para a atividade gratificada "Responsável pela Escola Municipal de Governança"

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Estimativa de gastos para a atividade: RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

Nº de Vagas: 01 (UMA)

Valor Inicial: R\$500,00

Previsão de Início: janeiro de 2026

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
JAN	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
FEV	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
MAR	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
ABR	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
MAI	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
JUN	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
JUL	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
AGO	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
SET	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
OUT	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
NOV	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
DEZ	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
FÉRIAS 1/3	R\$ 166,67	R\$ 16,67	R\$ 183,33	R\$ 55,00	R\$ 238,33
13º Sal.	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
TOTAL	R\$ 6.666,67	R\$ 666,67	R\$ 7.333,33	R\$ 2.200,00	R\$ 9.533,33

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
2027	R\$ 7.066,67	R\$ 706,67	R\$ 7.773,33	R\$ 2.332,00	R\$ 10.105,33
2028	R\$ 7.349,33	R\$ 734,93	R\$ 8.084,27	R\$ 2.425,28	R\$ 10.509,55

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.